Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. Nº.....

= LEI Nº 588/59 =

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir concorrência pública para a instalação d'uma linha circular de ônibus com o percurso da cidade ao cemitério municipal e viceversa.

Art. 2º-Deverá constar das condições indispensáveis, dentre outras, as seguintes:

I- que seja o veículo em condições normais de trânsito;

II- que tenha acomodações para, no mínimo, 20 - passageiros;

III- que os preços das passagens não exeeda a quantia de Cr$5,00;

IV- que circule pelo menos duas vezes por dia, no período da manhã e no da tarde.

V- que haja, em cada viagem, uma espera de pelo menos 1 (uma) hora no cemitério a fim de proporcionar o retorno dos passageiros.

Art. 3º- Nos primeiros seis (6) meses de circulação, esta sòmente se dará aos domingos, feriados e finados.

Art. 4º- A municipalidade durante o praso a que se refere o artigo anterior concederá à empresa um auxílio mensal de Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 5º- O Prefeito, quando instalada a circular encaminhará projeto de lei a Câmara, solicitando abertura de credito para atender ao pagamento do auxílio a que se refere o artigo anterior.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 30 de março de 1.959.

Manoel Joaquim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Rubens Márcio de Góes Artigas
Oficial Administrativo
Respondendo pelo Expediente